

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 79, de 24 de maio de 2021 (79/2021)

Publicada no DOESC nº 21.529, de 26.05.2021

Altera a Resolução CSDPESC nº 63, de 12 de dezembro de 2016, que fixa as atribuições funcionais das Defensorias Públicas do Estado de Santa Catarina.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, e nos termos da decisão proferida na 132ª Sessão Extraordinária ocorrida em 24 de maio de 2021, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 63/2016, cujo ANEXO I – quanto ao Núcleo Regional da Capital – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, a partir da data de sua publicação.

ANEXO I – Atribuições Funcionais

Núcleo Regional	Código	Defensoria Pública	Atribuições Funcionais
Florianópolis	10	13ª Defensoria Pública da Capital	Atendimento e ajuizamento de 3/12 das ações vinculadas às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis do Foro Central, 1ª e 2ª Varas Cíveis do Foro do Continente, Juizado Especial da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública, 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Bancário, Vara de Direito Militar (área cível), além das ações destinadas aos Juizados Especiais Cíveis
			1ª Vara da Fazenda Pública
			Juizado Especial Cível do Continente
			7ª Vara Cível da comarca da Capital
			8ª Vara Cível da comarca da Capital
			1ª Atuação Conflitante na 14ª Defensoria Pública da Capital
			2ª Atuação Conflitante na 18ª Defensoria Pública da Capital
			3ª Atuação Conflitante na 21ª Defensoria Pública da Capital (na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios)
			4ª Atuação Conflitante na 24ª Defensoria Pública da Capital
			5ª Atuação Conflitante na 25ª Defensoria Pública da Capital (exceto orientação e assistência jurídica às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher)
			6ª Atuação Conflitante na 20ª Defensoria Pública da Capital (em matéria cível)
			1ª Atuação Conflitante na 26ª Defensoria Pública da Capital (em matéria não atrelada ao direito de família, nem ao direito penal)
			Obs: Quando não necessitarem de capacidade

			postulatória específica de Defensor Público, as demandas que forem destinadas aos Juizados Especiais Cíveis deverão ser apenas atermadas
--	--	--	--

Florianópolis/SC, 24 de maio de 2021.

RENAN SOARES DE SOUZA
Presidente do CSDPESC